

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 08/2009

- Aquisição de 2 (dois) Veículos de Uso em Serviço -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, através da Divisão de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, para “Aquisição de 2 (dois) Veículos de Uso em Serviço, do tipo Station Wagon”, atendendo as especificações mínimas descritas no objeto deste Instrumento Convocatório.

Este processo licitatório, de nº. **183.092**, reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – R.L.C.**, (texto aprovado pela Resolução nº 001, do Conselho Deliberativo do SENAR, com vigência a partir de 01/03/2006); pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como pelas normas e princípios gerais de licitação.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Auditório (térreo)**
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125**
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
DATA: **30 de outubro de 2009 – (sexta - feira)**
HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos**

A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Este processo licitatório visa à aquisição de **2 (dois) Veículos** de Uso em Serviço: do tipo **Station Wagon**; **Novo**; escolhidos mediante a apresentação das propostas mais vantajosas ao SENAR-RS, qual seja, a de “Menor Preço”;

Especificações técnicas mínimas:

- 1 Modelo 2010
- 2 Pintura na cor branca
- 3 Air bag duplo frontal
- 4 Sistema de freios anti-blocantes (ABS)
- 5 Protetor de Carter
- 6 Barras de proteção lateral
- 7 Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura
- 8 Cintos de segurança traseiros externos de três pontos
- 9 Faróis de neblina
- 10 Sistema de alarme antifurto com acionamento por controle remoto
- 11 Garantia de 2 (dois) anos
- 12 Combustível: gasolina ou bicombustível
- 13 Injeção eletrônica de combustível
- 14 Em potência mínima: 80 (oitenta) HP
- 15 Ar condicionado original de fábrica

- 16 Capacidade mínima de volume do porta malas: 390 (trezentos e noventa) litros
- 17 Bancos traseiros rebatíveis
- 18 Desembaçador do vidro traseiro
- 19 Vidros / travamento das portas / espelhos, com comando elétrico.
- 20 Conta-giros (tacômetro)
- 21 Direção hidráulica de fábrica
- 22 4 (quatro) portas
- 23 Rádio AM/FM com CD player e alto-falantes
- 24 Rodas aro 15" no mínimo (quinze polegadas)

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam os seguintes requisitos básicos: (1) estejam legalmente constituídas; (2) que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado; e (3) que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da "Proposta de Preço" e às condições de "Habilitação", enumeradas nos itens "5" e "6", respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;

2.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação; e mais, que possua representante credenciado em comum;

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para: lançar novas propostas em nome da licitante; apresentar pedido de reconsideração; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contra-razões de recurso; assinar atas, contratos ou autorizações de fornecimento; dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado no **Anexo I – (Carta Credencial)**.

Nota: A credencial ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

3.2. O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. **Esta credencial será inserida no envelope nº 1 – "Proposta de Preço", juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato;**

Nota1: Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão.

Nota2: Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da C.P.L. farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

3.3. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato;

Nota: Os documentos deverão estar inseridos no envelope nº 1.

3.4. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (envelope nº 1)** e a **Documentação de Habilitação – (envelope nº 2)** serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas, 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários das **8h30 às 12h** e das **13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega** até as **14 horas** do dia **30 /10 /2009**, conforme disposição no início deste edital.

4.2. Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo as seguintes disposições:

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 08/2009

Envelope nº 1 – Proposta de Preço

Razão Social da Licitante

E

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 08/2009

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Razão Social da Licitante

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A **Proposta de Preço** será apresentada com as informações que seguem, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar expressamente:

5.1 Razão social da empresa licitante, inscrição no CNPJ/MF, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa;

5.2 Indicação do veículo proposto, descrevendo a "marca ou fabricante"; "modelo"; "ano e modelo de fabricação"; "garantia"; e "cor";

5.3 O **Preço do Veículo**, para as condições e especificações mínimas previstas, com valor expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com frete para entrega em Porto Alegre (RS). Este valor será considerado como parâmetro de classificação das propostas.

Nota: Se na Proposta de Preço houver divergência entre o Preço Total apresentado numericamente e o apresentado por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.4 A apresentação de manuais, catálogos ou prospectos emitidos pela licitante ou pelo fabricante do veículo ofertado, que comprove o atendimento das especificações mínimas previstas no objeto do Edital.

Nota: Para facilitar a conferência das especificações mínimas, as licitantes poderão identificar em seus manuais, catálogos ou prospectos os respectivos itens.

5.5 Declaração de que o fabricante e/ou licitante possui condições de atendimento em todo o Estado do Rio Grande do Sul, relacionando a rede de assistência técnica, e/ou concessionárias, mencionando: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

5.6 Declaração, na própria proposta, de que o veículo proposto atende todas as especificações mínimas previstas no objeto do Edital.

Nota: Para efeito de validade da proposta, a eventual omissão de informação ou especificação que deveria constar em manual, catálogo ou prospecto será considerada "suprida" com esta Declaração.

5.7 A **validade da proposta**, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes;

5.8 O **Prazo de entrega** do veículo em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da **Autorização de Fornecimento (Anexo V)**;

5.9 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail* ou *fax*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem;

5.10 A licitante poderá adotar o **Modelo** de Proposta de Preço apresentado no **Anexo II**.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os **Documentos de Habilitação** a serem entregues deverão ter seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, entregues em vias únicas, no original; cópia autenticada em tabelionato; ou extraída dos sites oficiais da Internet. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação, nem autenticados no ato da sessão, seja pelo Pregoeiro, ou pela C.P.L., mesmo diante dos originais.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra “a”.

Nota: As licitantes que apresentarem os documentos listados neste item por ocasião do credenciamento, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 01/08/2009;

6.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) Relação das concessionárias do fabricante ou autorizadas a prestar serviços de assistência técnica, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, constante de, no mínimo: razão social; CNPJ; endereço e telefone;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo III - (Declaração de Fatos Impeditivos)**;

c) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo IV – (Declaração de Cumprimento Constitucional)**.

7 – DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

7.1 A sessão de Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, o qual integra a Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.);

7.2 A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em 05 (cinco) etapas, a saber:

a) Na **Primeira Etapa**, a C.P.L. fará a abertura dos **Envelopes nº 1 – Proposta de Preço**. Verificará o credenciamento dos representantes presentes e o atendimento as condições de elaboração da “proposta” estabelecidos no item 5 (cinco) deste Edital. A seguir lançará em ata o preço do Veículo proposto, o qual será considerado como referência para classificação;

b) Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a classificação das propostas, observando àquela que for de menor preço e as demais que não excedam a 15% (quinze por cento) deste valor.

Nota¹. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), serão classificadas as propostas com os 3 (três) menores preços;

Nota². As propostas que não integram a lista dos classificados para a fase de lances verbais, bem como aquelas que não atenderem as demais condições definidas no instrumento convocatório serão desclassificadas do certame;

Nota³. A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, “sem lances” e “sem negociação”, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

c) Na **Terceira Etapa** o Pregoeiro dará início à primeira rodada de lances verbais, convidando o portador da maior proposta classificada para apresentar seu lance, e na seqüência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço.

Nota¹. Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada;

Nota². As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances;

Nota³. As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidas de o fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão os mesmos no estágio em que se encontrarem os preços.

d) Na **Quarta Etapa**, não havendo mais interessados em lançar novas propostas, ter-se-á por encerrada a fase de lances verbais. De posse do “menor preço definitivo”, o Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente, e apresentará à C.P.L. o vencedor, para que se encaminhe a última etapa.

Nota: A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com pesquisa prévia.

e) Na **Quinta Etapa** a C.P.L. fará a abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela licitante que foi a vencedora, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.

Nota. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro convocará a licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.

7.3 Declarada a licitante vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L.. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a C.P.L. lançará em ata e encaminhará o procedimento ao seu encerramento;

7.4 Na impossibilidade da renúncia expressa de todos representantes das empresas participantes, relativamente à declaração de vencedor do processo, abrir-se-á o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis. Havendo Recurso, a C.P.L. notificará todos os participantes, (ver “9.3” e “9.4”);

7.5 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado e adjudicação à vencedora, a C.P.L. verificará a Autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via internet;

7.6 Ao final dos procedimentos, a C.P.L. elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS para **homologação do resultado e adjudicação do objeto licitado à vencedora do certame**;

7.7 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, para conhecimento dos interessados, bem como no site www.senar-rs.com.br.

8 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1. A recusa imotivada, por parte do FORNECEDOR, para a assinatura da Autorização de Fornecimento, ensejará a aplicação de uma "Advertência" por escrito;

8.2. A permanência da situação prevista no item "8.1", após a notificação; bem como o descumprimento, por parte do FORNECEDOR, dos prazos previstos para a entrega dos veículos, ensejará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia de atraso, tendo por base o valor total da proposta até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

8.3. A aplicação da multa estabelecida no item "8.2" não impede que o SENAR-RS cancele a Autorização de Fornecimento/pedido e/ou aplique outras sanções previstas no item "8.4", sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

8.4. No caso de inexecução do objeto, ou entrega do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Pena de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, a título de perdas e danos causados ao CONTRATANTE;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.6. As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior", com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada;

8.7. Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

9 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

9.2 Da "proposta de preço" que for desclassificada caberá, somente, "pedido de reconsideração" à própria C.P.L., com a justificativa de suas razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito. Desta decisão da C.P.L., não caberá recurso;

9.3 Da decisão da C.P.L., relativamente ao "Pedido de Reconsideração" não caberá recurso;

9.4 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado e por escrito, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, e encaminhado por intermédio da C.P.L.;

9.5 Havendo interposição de recursos, as licitantes serão informadas do fato. A licitante recorrida será comunicada, para que, querendo, apresente suas contra-razões, no mesmo prazo recursal, o qual contará da data da comunicação por parte do SENAR-RS. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, e serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome do FORNECEDOR, ou através de depósito em conta corrente do mesmo, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos veículos;

10.2. É condição essencial para a efetivação do pagamento, a entrega da Nota Fiscal – Fatura emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS e o termo de aceite do objeto licitado emitido pela Coordenação Administrativa do SENAR-RS.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A licitante vencedora deverá apresentar, após a adjudicação, a Proposta atualizada, contemplando o preço final do veículo ofertado na rodada de lances;

11.2. O SENAR-RS, através da Coordenação Administrativa, fiscalizará o cumprimento dos prazos de entrega dos veículos, acompanhando todas as etapas, prazos, custos, e demais condições, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento até a entrega;

11.3. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

11.4. É facultada à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

11.5. Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinada a Autorização de Fornecimento, desde que justificado;

11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta;

11.7. O SENAR-RS pode, a seu critério e sem custos adicionais, deixar o veículo temporariamente na concessionária ou sede da licitante vencedora, por período não superior a 30 (trinta) dias;

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

11.9. Integram este edital, os Anexos I a V, conforme segue:

Anexo I	Modelo de Carta Credencial
Anexo II	Modelo de Proposta de Preço
Anexo III	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IV	Declaração de Cumprimento Constitucional
Anexo V	Minuta de Autorização de Fornecimento

11.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail cpl@senar-rs.com.br, em até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

11.11. A Licitante deverá Informar, já na Proposta de Preço, o e-mail e/ou n° fax, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às intimações e comunicações necessárias aquelas que não apresentaram representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

11.12. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

11.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à aquisição do objeto deste certame;

11.14. O prazo para a licitante vencedora assinar a Autorização de Fornecimento será de até 02 (dois) dias corridos, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa do documento mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação, (ver "8.1");

11.15. Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados;

11.16. A participação no presente Pregão Presencial significa que a licitante examinou minuciosamente o instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, e que, além tê-lo como suficientemente claro e conclusivo para a eficaz participação no processo licitatório, obteve da C.P.L. todos os esclarecimentos necessários à preparação de sua proposta e demais documentos;

11.17. Os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria. A omissão da licitante no atendimento a qualquer quesito, tanto de classificação ou de habilitação, poderá ser sanado, a critério da C.P.L., mediante o pedido de reconsideração formulado pelo representante credenciado da licitante;

11.18. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação, e posterior adjudicação à vencedora pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

Porto Alegre (RS), 14 de outubro de 2009.

Carlos Alberto Schütz
Superintendente
SENAR-RS